



DECRETO N.º 47.874, DE 22/01/2025.

DETERMINA O LIMITE ORÇAMENTÁRIO PARA O 1.º SEMESTRE E ESTABELECE MEDIDAS PARA A CONTENÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARACRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO XIX, DO ART. 55, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO OS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM ESPECIAL O DA LEGALIDADE, O DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO, DA EFICIÊNCIA E DA ECONOMICIDADE;

CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO DEVE ESTAR ATENTO AOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF);

CONSIDERANDO, A IMPERIOSA NECESSIDADE DE SEREM PROMOVIDAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DESTINADAS A REDUZIR AS DESPESAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONTENÇÃO DE DESPESAS, OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS EXISTENTES E QUALIFICAÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS PRIMANDO PELA EFICIÊNCIA NA GESTÃO GOVERNAMENTAL E MANUTENÇÃO DOS INVESTIMENTOS PÚBLICOS INDISPENSÁVEIS AO INCREMENTO DA ECONOMIA LOCAL;

CONSIDERANDO QUE A REDUÇÃO DE CUSTO DA MÁQUINA PÚBLICA PROPORCIONA MELHORES RESULTADOS DE ATUAÇÃO E GARANTIA DE EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o limite para a emissão de empenhos no 1.º semestre de 2025, com base nos valores mensais fixados dos recursos próprios (Ordinários) para o mesmo





período, conforme Anexo I, obedecendo a programação financeira e o cronograma de desembolso 2025.

Art. 2º O empenhamento das despesas, contratuais e não contratuais, deverá contemplar a totalidade das obrigações previstas para o 1.º semestre de forma global, conforme as cotas estabelecidas e observando os limites financeiros definidos do decreto de programação financeira, conforme a necessidade de execução das atividades e o calendário financeiro da Administração.

Art. 3º Fica vedada a emissão de empenhos que ultrapassem os valores estabelecidos no anexo I, salvo nas hipóteses de excepcionalidade previamente autorizadas pelo órgão competente.

§ 1.º - Excetuam-se do disposto neste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, estagiários, outros benefícios assistenciais, condenações e sequestros judiciais, juros e amortizações da dívida pública, recursos de convênios recebidos, incluindo as contrapartidas, investimentos, contratações emergenciais e obrigações provenientes de determinações judiciais.

§ 2.º – As despesas eventualmente suplementadas por superávit financeiro ou excesso de arrecadação terão suas cotas automaticamente ajustadas na mesma proporção (1/12 avos).

§ 3.º – Nas áreas de Saúde, Educação e Assistência, será obrigatório a priorização da utilização dos recursos vinculados provenientes de fontes externas.

Art. 4º Ficam todas as unidades gestoras obrigadas a reduzirem as despesas de custeio em pelo menos 10%, no prazo de 30 dias, sem prejuízo na prestação de serviços, por meio de:

- I – Renegociação contratual entre as partes, ou;
- II – Redução unilateral na forma prevista em legislação.

Parágrafo único – Contratações com valores significativos poderão ser reduzidas em patamar maior que 10%, cabendo ao COMAFO a avaliação e a indicação do percentual de redução, sem prejuízo dos serviços prestados à população.

Art. 5º. Fica suspensa a criação de novas despesas continuadas dos seguintes atos:

I - A formalização de novos contratos para a prestação de serviços de qualquer natureza, que importam aumento de custeio, excetuando-se as licitações com recursos vinculados;

II - A celebração de aditivos em contratos administrativos que representem acréscimo no valor do contrato, exceto os que visam à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro, desde que atendidos os requisitos legais exigidos para a revisão contratual;

III - A concessão de horas extras aos servidores públicos;



IV - Ampliação de carga horária de servidor;

V - A participação de servidores em cursos, congressos, seminários e outros eventos congêneres, realizados de forma presencial, fora da Região Metropolitana da Grande Vitória, com Recursos Ordinários do Poder Executivo Municipal, assim como o pagamento de diárias;

VI – Custeio, por parte da administração municipal, de exames admissionais relacionados ao provimento de cargos em comissão.

Parágrafo único – Quanto aos inc. III e IV, excetua-se os casos imprescindíveis avaliados pelo COMAFO, desde que haja redução de pelo menos 50% no montante mensal em relação ao valor médio mensal de 2024;

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz, 22 de janeiro de 2025

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal





ANEXO I

Cota Orçamentária Estabelecida para o 1º semestre 2025

Grupo 3 - Outras Despesas Correntes - Recursos não Vinculados

Em R\$ 1,00

Órgão	Cota Anual	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Secretaria de Governo	573.706	47.809	47.809	47.809	47.809	47.809	47.809
Controladoria Geral do Município	272.070	22.673	22.673	22.673	22.673	22.673	22.673
Procuradoria Geral do Município	1.127.092	93.924	149.972	149.972	149.972	149.972	149.972
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão	598.050	49.838	49.838	49.838	49.838	49.838	49.838
Secretaria de Finanças	4.815.000	401.250	401.250	401.250	401.250	401.250	401.250
Secretaria de Educação	20.611.548	1.717.629	1.717.629	1.717.629	1.717.629	1.717.629	1.717.629
Secretaria de Assistência Social	7.093.850	591.154	591.154	591.154	591.154	591.154	591.154
Secretaria de Turismo	3.796.874	316.406	316.406	316.406	316.406	316.406	316.406
Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos	53.805.140	4.483.762	4.483.762	4.483.762	4.483.762	4.483.762	4.483.762
Secretaria de Obs e Infraestrutura	286.960	23.913	23.913	23.913	23.913	23.913	23.913
Secretaria de Agricultura	3.509.256	292.438	292.438	292.438	292.438	292.438	292.438
Secretaria de Meio Ambiente	1.721.150	143.429	298.938	298.938	298.938	298.938	298.938
Secretaria de Administração e Recursos Humanos	21.599.968	1.799.997	2.049.997	2.049.997	2.049.997	2.049.997	2.049.997
Secretaria de Suprimentos	3.860.755	321.730	321.730	321.730	321.730	321.730	321.730
Secretaria de Comunicação	462.700	38.558	38.558	38.558	38.558	38.558	38.558
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	206.868	17.239	17.239	17.239	17.239	17.239	17.239
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude	2.207.511	183.959	234.001	234.001	234.001	234.001	234.001
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	669.450	55.788	55.879	55.879	55.879	55.879	55.879
Secretaria de Saúde	39.213.812	3.267.818	3.267.818	3.267.818	3.267.818	3.267.818	3.267.818

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de janeiro de 2025

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

